



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025**

**CONTRATO N.º 107/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o n.º 043.849.574-83 e do RG sob o n.º 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 23/2025 e de acordo com o art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, referente ao total estimado de 300(Trezentas) carradas de água durante o período do contrato que será de 90 dias, custando individualmente cada uma o importe de **R\$ 160,00(Cento e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

João

01/07



000041

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 13 de agosto de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 23/2025, permanecendo irreeajustáveis.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010**

02/07

Jose [assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**2031 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 23/2025.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

*Jose* *MP*

03/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000043

- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

Jose Maria

04/07



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

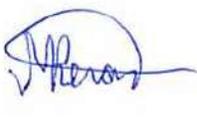
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Jose 

05/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Jose [Assinatura]

06/07



000046

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

*Marluce Pereira Veras de Brito*  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Jose Rivonildo da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**  
 CPF sob o nº 043.849.574-83  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 À 13/08/2025

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 13 de maio de 2025,  
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:6DBFCA42

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:E228EEFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 à 13/08/2025

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 13 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:FA09911B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

009048

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:6E4A5D75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:3AAF9465

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 à 13/08/2025

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 13 de maio de 2025,  
**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa**  
 Contratada.

Publicado por:  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:4FDB3F46

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2025, objetivando A Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de Lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função, em favor da empresa qual seja: **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 45.487.997/0001- 94, representada pelo Doutor **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, ADVOGADO** – OAB/PB 014343, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 044.939.014-46, escritório profissional situado à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24, 2º andar, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, pelo valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
 Prefeita Constitucional

Publicado por:  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:A1D86040

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2025, objetivando Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os

interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de Lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função, em favor da empresa qual seja: **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 45.487.997/0001- 94, representada pelo Doutor **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, ADVOGADO** – OAB/PB 014343, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 044.939.014-46, escritório profissional situado à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24, 2º andar, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, pelo valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2025.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
 Prefeita Constitucional

Publicado por:  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:640D1653

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.487.997/0001- 94.**

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de Lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**